



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2012-EMPARN

EDITAL

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 069/2011, de 15/03/2011-Emparn, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 20.103/2007, de 19/10/2007, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 001/2012.

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E. Abertura das propostas: dia 08/02/2012, às 10h00 (dez horas) horário local. Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de laboratório, para atender às necessidades da EMPARN, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante no Item 10 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

2.1.2. Estejam preferencialmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que não estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.



2.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência, constante do Anexo I, do presente Edital.

2.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1 - Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5 - Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

2.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Estado do Rio Grande do Norte, será elegível para participar deste processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.3 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do pregão eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 – Os Equipamentos deverão ser entregues na Sede da EMPARN situada na Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações, Cep. 59.158-160, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.



4.2 - O prazo máximo de entrega dos Equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos para equipamentos de fabricação nacional e 90 (noventa dias) corridos para equipamentos importados, contados a partir da emissão da nota empenho.

4.3 - O recebimento e aceitação dos Equipamentos pela EMPARN não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.3 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com as especificações completas do objeto ofertado, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital, com indicação de marca, modelo, tipo, fabricante, garantia e preço em valor total de cada item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.4 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7 - A proposta de preços final da empresa vencedora que deverá ser enviada ao Pregoeiro, deverá constar as seguintes informações, conforme o modelo constante no Anexo III, do Edital:

5.7.1 - Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), considerando que Órgãos Públicos não são contribuintes de ICMS. Portanto, os licitantes devem calcular o preço dos seus produtos com a incidência de alíquota interna de seu respectivo Estado de origem, alíquota cheia (Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007), devendo os mesmos serem destacados na proposta de preços da seguinte forma:

- I) O preço total da mercadoria;
- II) O Valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação;
- III) A alíquota do ICMS correspondente a operação ou prestação e;



IV) O preço líquido da mercadoria.

5.7.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.7.3 - Prazo de entrega do objeto licitado, será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado no subitem 4.2;

5.7.4 Declaração que o equipamento é de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze meses), quando da entrega do mesmo, exceto nos casos previstos em legislação específica;

5.7.5 A garantia deverá ser oferecida na proposta, de acordo com o solicitado no (Termo de Referência, constante do Anexo I - Especificações dos equipamentos), devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado no mesmo.

5.7.6 Preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

5.7.7 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

5.7.8 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.7.9 Declaração que possui assistência técnica no território nacional, para atendimento das solicitações da contratante, de acordo com a garantia dos equipamentos.

5.8 A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - A partir das 10:00 horas, horário local, do dia 08/02/2012 e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para os equipamentos. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital, serão classificadas para a etapa de oferta de lances.



8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o AVISO de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

8.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

8.13 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.



8.14.1 - A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance, estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do item. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.2 - Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.4 - Nesta fase, também é de suma importância que as licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a proposta vencedora ajustada ao último ao lance ofertado, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, por meio de fax (84) 3232-5868, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados do envio do fax, para o endereço constante no sub item 21.14 do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para fins de habilitação, a licitante vencedora, após a análise e julgamento da proposta de preços, deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "a" à "d", se optar pela juntada do registro cadastral no SICAF, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

10.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, em sua atual redação).

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV) Ou, ALTERNATIVAMENTE - Com a Comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$ 28.705,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinco reais), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao exercício de 2010.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 90 dias.

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, em conformidade ao Art. 3º do Decreto Estadual 19.938, de 31 de julho de 2007.

Parágrafo Segundo: É facultado à licitante cadastrada no SICAF, deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” e “b”, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

10.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e



II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte.

- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Parágrafo Primeiro: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

Parágrafo Segundo: É facultado à licitante cadastrada no SICAF, deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;
- b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006)

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), em sua atual redação, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.3 - Disposições gerais da habilitação:

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação constantes neste item 10, do Edital, (subitens 10.1.2; e 10.1.3, "c" 10.1.4, "e", I e II), deverão ser enviados junto com a proposta vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do fax (84) 3232-5868 ou e-mail (cplemparn@rn.gov.br), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio do fax, para o endereço constante no sub item 20.14 do Edital.

10.3.2 - As licitantes não cadastradas no SICAF deverão também, apresentar via fax ou e-mail (cplemparn@rn.gov.br), no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, toda a documentação exigida no item 10, do Edital, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio do fax ou e-mail, para o endereço constante no sub item 20.14 do Edital.

10.3.2.1 A sessão será suspensa para aguardo dos documentos de habilitação e da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão

10.3.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.3.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 2 e 10 deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, via internet através do endereço cplemparn@rn.gov.br, ou entregar, na Sede da EMPARN, através do Endereço Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações, Cep 59.168-160 Parnamirim/RN.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplemparn@rn.gov.br (Art. 17, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput 24, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

12.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da EMPARN **até às 13 horas do dia em que se encerra o prazo**, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cplemparn@rn.gov.br.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2012.

12.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8 - A Ata do Pregão estará disponível para consulta no comprasnet, logo após o encerramento da sessão pública, podendo ser acessada por meio da função Acesso livre – Pregões – Consulta Ata - código UASG 925536.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Na ausência de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e encerrará a sessão. Posteriormente os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade competente, para homologação do resultado da licitação.

13.2 – A homologação será efetivada pelo Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A, - EMPARN e só poderá ser realizada depois da



adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo próprio Diretor Presidente (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

13.3 Os termos de julgamento, de adjudicação e de homologação ficarão disponíveis no **Comprasnet**, podendo ser consultados conforme instruções constantes do item 12.8.

13.4 A adjudicação do objeto deste pregão e a homologação de seu resultado não implicam em direito à contratação.

14. DO CONTRATO:

14.1 - O contrato será firmado entre a EMPARN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição e terá vigência de acordo com o certificado de garantia dos Equipamentos.

14.2 - Constan do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

14.4 - É facultado à EMPARN, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.

14.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento da presente licitação correrão à conta das atividades, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 4490.52

Natureza – Equipamento ou Material Permanente

Fonte de Recursos: 10200.09/0269-9 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – PAC2

Valor Estimativo: R\$ 31.128,80

17 – DO RECEBIMENTO:

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.

18.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

18.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

18.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

18.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

18.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o



descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

19.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 20.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

19.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 20.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. - EMPARN.

19.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Item é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado a EMPARN o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).



20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMPARN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPL/EMPARN.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - As normas disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

20.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas as interpretações do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplemparn@rn.gov.br.

20.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.14 - Endereço para envio das documentações: A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 25 de janeiro de 2012.

Leodecio de Holanda Martins
Pregoeiro da CPL/Emparn



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO Aquisição de equipamentos laboratoriais para o projeto “Estruturação e modernização da rede de laboratórios e das estações experimentais de pesquisa da EMPARN para apoiar os projetos de P D & I no Rio Grande do Norte”, financiado pelo PAC/Embrapa OEPAS, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.09/0269-9, SICONV nº 708.737/2009.

2. ESPECIFICAÇÕES As especificações dos bens encontram-se detalhadas abaixo:

Condições Gerais

- Garantia dos equipamentos de 12 meses a contar da data de recebimento por esta Empresa;
- Voltagem: 220 V ou bivolt;
- Manual de instalação e operação, preferencialmente, em português. Alternativamente, em inglês.

Item	Descrição do Item	Quant.	Código
TOTAL			
1	Agitador de tubos do tipo Vortex, com as seguintes características técnicas: - Controle eletrônico de velocidade de agitação. -Velocidade variável entre: 200 a 2500rpm. -2 modos de operação: contínuo e intermitente. -Construção Robusta, base de metal. -Apoio de tubo em borracha com formato específico que acomoda perfeitamente o tubo. -Agitação efetuada escolhendo a modo de operação e pressionando o tubo no apoio de borracha levemente. -Pés do tipo ventosa. -Possibilidade de troca de plataforma. -Design ergonômico. -Faixa de velocidade: 200 a 2500rpm. -Diâmetro de órbita: 4.2 mm. -Modo intermitente pelo toque ou pressão do botão. -Modo contínuo acionado através da opção contínuo no display do equipamento. -Dimensões: 135x215x78mm (wxdxh). -Peso líquido: 3.2 Kg. -Operação: 220V.	1	150298
2	Aparelho de geoposicionamento global (GPS-Global Positioning System) cartográfico, com sensores, portátil; Completamente vedado e a prova d'água; Peso máximo em torno de 300g; Dimensões máximas em torno de 70x160x40 mm (largura x altura x profundidade); Display colorido de no mínimo 256 cores, alta resolução, TFT transreflexiva Luz de fundo, com comprimento de diagonal mínima de 2,5 polegadas; Faixa de temperatura ampla podendo suportar mais de 50°C; Energia, alimentada por pilhas tipo AA, permitindo autonomia mínima de 10hs, energia do USB, cabo adaptador de 12 V DC para veículo ou fonte externa; Conexão com computador PC via porta USB, acompanhado do respectivo cabo UBS, admitindo ainda outras interfaces; Antena interna, adicionado de antena externa para permitir melhor aquisição de satélites; Dotado de Altímetro barométrico que permita mostrar não só a altitude atual, como também taxa de subida/descida e perfis de mudanças de	1	108774



	altitude, que ofereça opção de calibração automática e pelo usuário, com precisão em torno de 3 metros e com resolução aproximada de 30 centímetros; Bússola eletrônica com precisão em torno de 5 graus e resolução de 1 grau; Precisão do GPS menor de 10 metros; Habilidade para receber sinal WAAS / EGNOS; Slot para cartão microSD, acompanhado de um cartão microSD de no mínimo 1GB; Habilidade para receber sinal WAAS / EGNOS; Visualização de mapas de navegação coloridos; Disponibilidade de carregar mapas de navegação; Marcar pontos; Pré-definição de rotas; Registro de trajetos; Fazer cálculo de área; Visualização com possibilidade de recepção de 12 satélites; Deve acompanhar todos os acessórios, bolsa de transporte, programas para instalação e uso do GPS e guia de referência rápida		
3	Ar condicionado tipo Split 36.000 BTU, trifásico, filtro antibactéria e antifungo, filtro anti-pó removível e lavável, controle remoto, nível máximo de ruído interno 50 dB, com cabos de instalação e interligação, 5 anos de garantia do compressor, selo PROCEL A	2	226748
4	Ar condicionado tipo Split 18.000 BTU, filtro antibactéria e antifungo, filtro anti-pó removível e lavável, controle remoto, nível máximo de ruído interno 50 dB, com cabos de instalação e interligação, 5 anos de garantia do compressor, selo PROCEL A	5	228588
5	Soprador / compressor radial , potência de 2cv, vazão mínima de 3m ³ , 220/380 V.	2	150217
6	Torre de Potter com sistema de alimentação automática - Diâmetro do tubo de spray superior 15,7, inferior 11,9; comprimento do tubo de spray 69cm; Diâmetro máximo do prato 11cm; Pressão máxima de suprimento 2.1 bar (30lbs/sg.in.); Pressão de funcionamento 15lb/sg.in./ Capacidade do reservatório padrão de amostra 12cc; Altura 120cm; Largura 36cm; Profundidade 36cm	1	150365

2.1. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

3. JUSTIFICATIVA: Atendimento dos projetos financiados com recursos públicos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos necessários para o objeto a ser licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o projeto “ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS E DAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS DE PESQUISA DA EMPARN PARA APOIAR OS PROJETOS DE P D & I NO RIO GRANDE DO NORTE”, financiado pelo PAC/Embrapa OEPAS, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.09/0269-9, SICONV nº 708.737/2009.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL: R\$ 37.128,80.

FONTE DE CONSULTA: Pesquisa no mercado – documentos anexos.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega e recebimento dos equipamentos será no prazo de 60 (sessenta) dias corridos para equipamentos de fabricação nacional e 90 (noventa dias) corridos para equipamentos importados, contados a partir da emissão da nota empenho.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. da COOPHAB(Eliza Branco Pereira dos Santos) s/n, Parque das Nações, 59.158-160 – Parnamirim/RN, Tel: (84) 3232.5858.



7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito no seu total contra entrega dos equipamentos através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura em nosso escritório, e após o aceite dos bens por técnicos da EMPARN. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para receber os créditos;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A, Av. da COOPHAB (Eliza Branco Pereira dos Santos) s/n, Parque das Nações, 59.158-160 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.510.158/0001-13, inscrição estadual ISENTA, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

A não entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 – Lei de licitações e suas alterações, bem como no Decreto nº. 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de equipamentos de laboratório.

Parnamirim, 16 de janeiro de 2012.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2012.

Em 25 de janeiro de 2012

JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S. A. - EMPARN E A EMPRESA _____.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, representada pelo Diretor Presidente JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado na Rua Pacífico de Medeiros, 1150 – Barro Vermelho, CEP 59.030-460 – Natal/RN, RG nº 365.617-SSP/RN e CPF nº 214.528.814-72, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida à _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003 e Decreto nº 20.103, de 19 de outubro 2007 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A - EMPARN, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2012, Processo nº 001/2012.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta:

Elemento De Despesa: 4490-52

Natureza – Equipamento ou Material Permanente

Fonte de Recursos: 10200.09/0269-9 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – PAC2

Valor Estimativo: R\$ 37.128,80

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os preços unitários e retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, no prazo de de 60 (sessenta) dias corridos para equipamentos de fabricação nacional e 90 (noventa dias) corridos para equipamentos importados, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará após a sua assinatura, de acordo com o certificado de garantia dos equipamentos, observando as manutenções e deverá possuir assistência técnica nacional, de acordo com o edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:

8.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.



9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – À Contratada compete:

- a) Fornecer os equipamentos conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;
- b) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) DA GARANTIA: Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva;
- d) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

9.2 – À Contratante compete:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor financeiro da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.

10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do ANEXO I do Edital deste Pregão.

10.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

10.6 – Os preços são fixos e irremovíveis.

10.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 4.2, do Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Emparn.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.4.2 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado pela Emparn.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Parnamirim, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS : 1) _____ 2) _____



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012-EMPARN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO LIQ. UNIT.	ICMS (%)	VALOR ICMS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
01							

1. Valor total da proposta: R\$

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega: () dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato entre as partes.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2011.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PROCESSO Nº 001/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012



ANEXO IV
TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA DE BENS (MINUTA)
Empresa: CNPJ: Endereço: Representante legal:
Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) n.º:
PRAZO DE GARANTIA: meses Período Previsto:// a//
OBJETO
A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. - EMPARN, Órgão do Estado do Rio Grande do Norte, com sede em Parnamirim (RN), na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, CNPJ n.º 08.510.158/0001-13, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.
CONDIÇÕES
1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para a EMPARN, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.
1.1. A assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita no seguinte endereço:
2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.
3. A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério da EMPARN, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste Termo, a menos que a empresa apresente laudo técnico que garanta o perfeito funcionamento do equipamento no caso de nova intervenção.



4. O prazo de atendimento dos chamados será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente da EMPARN. As soluções deverão ser apresentadas em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou do recebimento do equipamento, devendo a Emparn ser informada a respeito por telefone, fax ou correio eletrônico. O equipamento deverá ser restituído a Emparn em condições de uso, em até 15 dias úteis a partir da apresentação de solução, exceto se depender da importação de reposição de peças, caso em que o prazo deverá ser firmado em comum acordo entre as partes, através de fax, ofício ou correio eletrônico.

5. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s).

6. Fica a empresa sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.

7. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

....., de de

ASSINATURA

.....
(EMPRESA)

.....
(Representante Legal)